



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

RESPOSTA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 9/2022.

PROCESSO: 0003198-65.2021.4.01.8012.

INTERESSADO: NG1 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ASSUNTO: Pedidos de esclarecimentos.

Trata-se de pedidos de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico n. 9/2022, interposto por NG1 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.458.570/0001-25, suscitando dúvidas sobre pontos da especificação técnica.

A competência para receber, analisar e responder os esclarecimentos é da pregoeira designada para o certame, auxiliado pela unidade técnica, se necessário, devendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do artigo 23, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

Os pedidos de esclarecimentos foram apresentados por meio de petição digital encaminhada ao endereço eletrônico hiuna.rosa@trfl.jus.br com cópia para selit.ro@trfl.jus.br, no dia 21/06/2022, às 21h39min., conforme documento 15942632, sendo recebido por esta pregoeira no dia 22/06/2022, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, marcada para o próximo dia 30/06/2022, sendo, portanto, **tempestivo**, em conformidade com o item 179 do edital e com o artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

I – DO PLEITO

Por intermédio do pedido de esclarecimento em exame, a interessada apresentou questionamentos quanto pontos das especificações técnicas que serão respondidos diretamente na análise, a fim de melhor organizar o documento.

Sem maiores divagações, passo ao esclarecimento.

II – DA ANÁLISE

Primeiramente, cumpre informar que o presente certame rege-se pelas normas pertinentes às licitações em geral, notadamente a Lei 10.520/2012 e o Decreto 10.024/2021, sendo resultado de extenso trabalho desenvolvido pela área demandante, pela comissão responsável pelos estudos preliminares e pelo setor de licitações do órgão, a fim de conciliar a ampla competitividade às peculiaridades do objeto.

Com relação às questões suscitadas pela requerente, segue abaixo a manifestação:

Questionamento: É exigido em 1. Solução de Gerência de Rede sem Fio (WLAN) - com garantia de 60 meses - 1.12. Deve suportar alta disponibilidade com a capacidade de redundância;" Entendemos que ao pedir SUPORTAR alta disponibilidade e ao pedir 01 unidade do item na tabela de quantidade que não deverá ser fornecido a

controladora redundante ou licença de alta disponibilidade. Está correto?"

em resposta, a unidade técnica esclareceu:

Não está correto o entendimento. O edital usa a palavra SOLUÇÃO, o que não necessariamente indica que somente será utilizada 1 unidade de controlador, pois um conjunto de controladores pode ser utilizado simultaneamente, fazendo com que este conjunto se comporte como uma única solução. Além disso, o item 1.15 diz que: "As licenças devem ser compartilhadas entre as instâncias da solução de gerência em cluster, sem que haja a necessidade de se adquirir licenças em duplicidade;". Este item indica que é necessário que haja a presença de 2 controladores diferentes, pois é citada a existência de um cluster (corrobora o item 1.13), e também que as licenças devam ser compartilhadas entre os diferentes controladores que compõem o cluster, o que não seria requisitado caso se desejasse somente 1 controlador no ambiente.

III – DA MANIFESTAÇÃO

Feitas as ponderações necessárias, considero prestados o esclarecimento requerido.

Por oportuno, informo que os apontamentos assinalados nesta resposta serão registrados no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Rondônia, para fins de transparência e publicidade.

Porto Velho/RO, na data de assinatura.

HIÚNA RAIANE RAMOS ROSA

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Hiuna Raiane Ramos Rosa, Pregoeiro(a)**, em 23/06/2022, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15950796** e o código CRC **B8337AB7**.

ESCLARECIMENTO PE N. 09/2022

George Jales <george@ng1.com.br>

Ter, 21/06/2022 21:39

Para: Hiuna Raiane Ramos Rosa <hiuna.rosa@trf1.jus.br>;SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Bom dia,

A/C:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2022

(Processo Administrativo n. 0003198-65.2021.4.01.8012)

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 30/06/2022, às 10 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Código UASG da SJRO: 090025.

Solicito esclarecimento referente a:

Q1) É exigido em 1. Solução de Gerência de Rede Sem Fio (WLAN) - com garantia de 60 meses - "1.12. Deve suportar alta disponibilidade com a capacidade de redundância;". Entendemos que ao pedir SUPORTAR alta disponibilidade e ao pedir 01 unidade do item na tabela de quantidade que não deverá ser fornecido a controladora redundante ou licença de alta disponibilidade. Está correto ?

Att,

George Jales

NG1 - CNPJ 23.458.570/0001-25

(71) 98534-3490